

Portaria n.º 522/2005

de 15 de Junho

Pela Portaria n.º 806/95, de 12 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1126/2003, de 1 de Outubro, foi concessionada à Associação de Caçadores da Herdade do Porto das Mestras a zona de caça associativa da Herdade do Porto das Mestras (processo n.º 1784-DGRF), situada nos municípios de Coruche e Montijo, válida até 11 de Julho de 2005.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade do Porto das Mestras (processo n.º 1784-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Branca e Canha, municípios de Coruche e Montijo, com a área de 557 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 12 de Julho de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 24 de Maio de 2005.

Portaria n.º 523/2005

de 15 de Junho

Pela Portaria n.º 254-FZ/96, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 769/2000, de 13 de Setembro, foi concessionada ao Clube de Caçadores Os Bons Amigos da Mesquita a zona de caça associativa do Monte do Martelo (processo n.º 1822-DGRF), situada no município de Almodôvar, válida até 11 de Julho de 2005.

Vem agora o Clube de Caçadores Os Bons Amigos da Mesquita requerer a mudança de concessionário da zona de caça atrás citada e ao mesmo tempo a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 45.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º do citado diploma, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

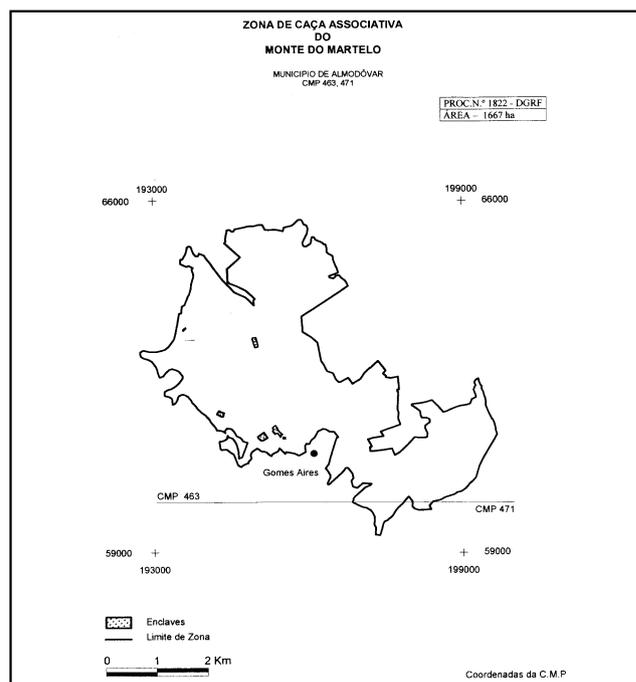
1.º Pela presente portaria, a zona de caça associativa do Monte do Martelo (processo n.º 1822-DGRF) é transferida para a Associação de Caçadores e Pescadores da Freguesia Gomes Aires, com o número de pessoa colectiva 506983412 e sede na Rua das Eiras, 5, 7700-999 Almodôvar.

2.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa do Monte do Martelo (processo n.º 1822-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de

Santa Clara-a-Nova e de Gomes Aires, município de Almodôvar, com a área de 1667 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, e que exprime uma redução da área concessionada de 2,0695 ha.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 12 de Julho de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 24 de Maio de 2005.

**Portaria n.º 524/2005**

de 15 de Junho

Pela Portaria n.º 667-X5/93, de 14 de Julho, foi concessionada à Companhia Agrícola das Cortes e Valbom — Calbom, S. A., a zona de caça turística da Afeiteira (processo n.º 1494-DGRF), situada no município de Coruche, válida até 14 de Julho de 2005.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º do citado diploma, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística da Afeiteira (processo n.º 1494-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Santana do Mato, município de Coruche, com a área de 1252 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 24 de Maio de 2005.